

CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA <u>EDITAL Nº 01/2023</u>

1. PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, nos termos da Resolução nº 9/2022, que instituiu o Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, a abertura de concurso com o fim de escolha da poesia.

O Concurso será destinado aos estudantes do Município de Aracaju, regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Fundamental, vinculados à Rede Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio da Comissão Julgadora, nomeado por Ato do Presidente e publicada no Diário da Câmara do Município de Aracaju, torna público aos interessados, que realizará licitação de modalidade CONCURSO nº 1/2023, cujo objeto é a escolha de poesia conforme especificações descritas neste Edital e nos Anexos I, II e III.

Esta licitação pública, doravante denominada simplesmente Concurso, é regulamentada pela Lei nº 8.666/93, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no seu artigo 22, e em conformidade com a Resolução nº 9/2022, sendo suas condições complementares definidas neste Edital e Regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso, os estudantes do Município de Aracaju, regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529 CNPJ: 13.167.804/0001-21



Fundamental, vinculadas à rede Pública Municipal, que realizem a inscrição sob o prazo e normas fixados neste Edital.

2.2. Serão considerados inscritos todos os alunos cujos trabalhos atendam às condições formais e materiais declarados nesta publicação.

3. DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

- 3.1. Entrega das poesias para Comissão Julgadora.
- 3.1.1. Os e-mails relativos às poesias serão recebidos pela Câmara Municipal de Aracaju no período de 11 de outubro até as 23h59 do dia 25 de outubro do corrente ano. Deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico servicosocial@aracaju.se.leg.br
- 3.1.2. As poesias encaminhadas, via envelope, à Secretaria das respectivas escolas onde os alunos estão matriculados, em seu horário de funcionamento, serão recebidas pelo setor de Promoção Social da Instituição Organizadora no período de 11 de outubro ate as 17h do dia 25 de outubro do corrente ano, em horário de expediente.
- 3.2. Este Edital estabelece as normas e procedimentos que irão reger o Concurso.
- 3.3. A escolha das poesias vencedoras ficará a cargo da Comissão Julgadora, que irá apontar os vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares.

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO



- Art. 1°. O Concurso de Poesia Governador Marcelo Déda será promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Aracaju.
- Art.2°. O Concurso de Poesia Governador Marcelo Déda tem como objetivo incentivar a criatividade literária, o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética, proporcionar um espaço de expressão poética, além de incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.
- Art. 3°. Cada edição poderá também propiciar, a critério da Comissão Organizadora, a inclusão de outra categoria, direcionada a setores específicos da sociedade, o que deverá ser expresso no Edital de Divulgação.
- Art. 4°. A Câmara Municipal de Aracaju dispõe o Setor de Promoção Social, localizado na Praça Olímpio Campos, n° 74, Bairro Centro Aracaju/SE CEP 49010-010 Fone (79) 3512 2530, em dia e horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 13h e 15h as 17h, para quaisquer situações, inclusive as omissas que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente. Inscrições e Poesias serão admitidas via internet pelo e-mail: servicosocial@aracaju.se.leg.br, bem como via envelope que deverão ser entregues à Secretaria das respectivas escolas onde os alunos estão



matriculados, os quais serão encaminhados ao setor de Promoção Social da Câmara Municipal de Aracaju.

- 4.2. Para realizar a inscrição, o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido;
- 4.2.2. Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso) do concorrente;
- 4.2.3. Cópia do Cartão do CPF (frente e verso) do concorrente, necessário apenas quando não constar o número na Carteira de Identidade;
- 4.2.4. Comprovação do autor que é estudante da Rede Municipal de ensino de Aracaju.
- 4.3. Os documentos mencionados nos subitens do item 4.2 e as poesias encaminhadas por via envelope deverão ser entregues na Secretaria das respectivas escolas, onde os alunos estão matriculados, em dia e horário de expediente.
- 4.4. As escolas serão responsáveis pelo envio das inscrições à Câmara Municipal de Aracaju, via endereço eletrônico citado, bem como as encaminhadas por envelope. A inscrição só será validada mediante confirmação por e-mail, emitido pela instituição organizadora.
- 4.5. A documentação a ser enviada pelo endereço eletrônico, citado no item 4.2, deverá ser digitalizada, devendo constar assinatura da coordenação da escola, que consistirá em um atesto com o original.



- 4.6 Ao enviar a inscrição para o certame especificado neste edital, o autor vincula-se às normas estabelecidas para este Concurso, cedendo, tanto em caso de vitória, quanto de classificação, a propriedade intelectual da obra e quaisquer direitos sobre ela, por prazo indeterminado à Câmara Municipal de Aracaju, que se reserva no direito de exibir, publicar, gravar, reproduzir e divulgar, sem qualquer tipo de ônus para a instituição.
- 4.7 A inscrição deve ser feita apenas no nome de um autor. Cada autor poderá concorrer apenas com um trabalho. Nos casos de envio por e-mail, ressalta-se que em cada e-mail deverá constar apenas o nome de um concorrente. O formulário de inscrição, bem como este Edital, estão disponíveis no endereço eletrônico www.aracaju.se.leg.br em: links e úteis e, especificamente, no link www.aracaju.se.leg.br/institucional/concursos/concurso-de-poesia/edicao-2023/inscricoes.
 - 4.8. Dos impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição.
- 4.8.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas (empresas e instituições de natureza pública ou particular), e de pessoas que tenham parentesco em algum grau com os membros da Comissão de Organização e Julgamento do Concurso e funcionários ou prestadores de serviços da instituição.
- 4.8.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no item 4.5 implicará imediato indeferimento da inscrição.

Parágrafo Único: Os candidatos menores de dezoito anos deverão, no ato da inscrição, entregar autorização por escrito, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis.



5. DA APRESENTAÇÃO

- 5.1. Cada participante deverá apresentar somente uma poesia, em língua portuguesa, devidamente digitada, ou escrita a punho de forma legível.
- 5.2. As Poesias com temas livres deverão ser inéditas, ou seja, que não tenham sido ainda publicadas, sobre qualquer forma, independentemente de sua finalidade.
- 5.3. Serão desclassificadas as poesias que não atenderem às recomendações previstas neste regulamento, como aquelas entregues fora do prazo estipulado no Edital de Divulgação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, JULGAMENTO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO

6. DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju nomeará por meio de Ato Administrativo da Mesa Diretora, Comissão responsável pelo julgamento das Poesias regularmente inscritas.
- 6.2. A Comissão Julgadora será constituída por sete membros, sendo quatro vereadores e três servidores.

7. DO JULGAMENTO



- 7.1. Para o julgamento do mérito das poesias apresentadas, deverão ser analisados os critérios a seguir relacionados, atribuindo-lhes a pontuação correspondente:
 - 1 CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE PONTUAÇÃO QUATRO;
 - 2 FIGURAS DE LINGUAGEM E RITMO PONTUAÇÃO QUATRO;
 - 3 CORREÇÃO LINGUÍSTICA PONTUAÇÃO DOIS.
- 7.2. A Comissão Julgadora terá plena autonomia para julgar e indicar os trabalhos vencedores.
 - 7.3. Cabe à Comissão Julgadora decidir os casos omissos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 8.1.1. Obtiver a maior nota no critério criatividade e originalidade
 - 8.1.2. Obtiver maior nota no critério figuras de linguagem e ritmo
 - 8.1.3. Obtiver maior nota no critério correção linguística
- 8.1.4. Persistindo o empate, será considerado o candidato que estiver matriculado na menor série do ensino fundamental.
- 8.1.5. Ainda em caso de empate de produções, após serem submetidas aos critérios de desempate, cabe a Comissão Julgadora, com base no expresso do capitulo III, item 7.1, reavaliar as poesias.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Para a avaliação dos trabalhos, a Comissão Julgadora não terá acesso às informações sobre o autor da Poesia, sendo a sua identificação



determinada por uma numeração, mas que a associação ao autor da poesia será apenas de conhecimento do setor de Promoção Social, setor designado para coordenar o evento conforme expresso no Ato nº 4/2023 e 12/2023.

- 9.2. A escolha das poesias vencedoras ficará a cargo da Comissão Julgadora, que irá apontar os vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares.
- 9.3. A Comissão avaliará e classificará os trabalhos inscritos, proclamará os vencedores, desclassificará as propostas que não se enquadrem no regulamento do Concurso e resolverá os casos omissos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Considerar-se-ão vencedores aqueles participantes que atingirem o maior número de pontos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

CAPÍTULO IV DO RESULTADO, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

- Art.5° Os resultados serão divulgados por meio do site <u>www.aracaju.se.leg.br</u>, e/ou nos meios de comunicação, em geral, no mês novembro do corrente ano.
- Art. 6° A premiação dos três primeiros classificados acontecerá de acordo com o Edital de Divulgação.

11. DA PREMIAÇÃO



- 11.1. A título de premiação, aos vencedores do Concurso serão concedidos os seguintes prêmios:
 - 1º Colocado um Notebook
 - 2º Colocado um Tablet
 - 3º Colocado um Tablet

Parágrafo Único. Será entregue aos concorrentes que não forem classificados para premiação, citada no item 10.1, certificados de participação.

CAPÍTULO V

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

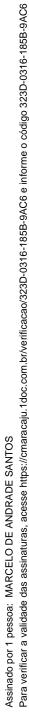
- 12.1. Os trabalhos inscritos no Concurso e classificados, terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Câmara Municipal de Aracaju.
- 12.2. Nenhum dos trabalhos enviados para o Concurso será devolvido.
- 12.3. Informações complementares serão disponibilizadas para todos os concorrentes na página da Câmara Municipal de Aracaju-www.aracaju.se.leg.br e junto ao setor de Promoção Social da instituição organizadora.
- 12.4. A participação neste Concurso implica autorização dos autores para exposições e publicações das poesias, sem ônus para nenhuma das partes.



- 12.5. Aviso de Edital, contendo o extrato deste Edital, será publicado no Diário Oficial e a sua divulgação dar-se-á por via do site da Câmara Municipal de Aracaju e outras instâncias legítimas para o acesso informativo.
- 12.6. A cópia integral deste Edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível na página www.aracaju.se.leg.br. Os interessados poderão tirar dúvidas através do telefone 79-3512-2530 Opção 5 (setor de Promoção Social)
- 12.7. A inscrição no Concurso implica anuência com as normas deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores e/ou pela Comissão Julgadora.

Aracaju, 22 de agosto de 2023

Marcelo de Andrade Santos Presidente CPL/CMA

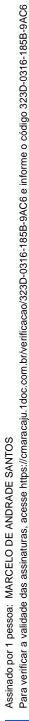




ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

Inscrição n	0	-
Nome completo:		
RG:		
CPF:		
Data de Nascimento:/		
Endereço:		
Cidade:		
CEP:		
E-mail:		
Tel.residencial:		
Celular:		
Escola:		
Grau		de
Escolaridade:	série	
Declaro conhecer e estar Edital e regulamento do Concu		
Aracaju. Declaro que não pos	suo parentesco, em nenh	ium grau, com
nenhum dos membros da Comi	issão Julgadora, com nen	hum Vereador
nem com pessoa a eles diretamen	nte ligadas.	
,,,	de	de 2023
Praça Olímpio Campos nº 74 – B 49010-010 - Fone (79) 3512-253 mail: servicosocial@aracaju.se	30 Opção 5 (setor Promoçã	- 1

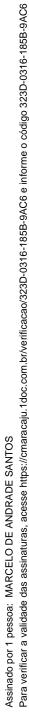




ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

Declaro para	os devidos	fins	que _					,
portador da	D C					C' 11		
						aluno da	Unic	lade
de Ensino				, es	stá ci	ursando _	8	ano
				Aracaju/S	SE,	de	de 2	023
		Respons	sável pela	Insti	tuição de	Ensin	o	





ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

Eu			R.0	J	
responsável					por
			R.G		,
matriculado	na	unidade		de	ensino
		no _	ano,	ciente	das normas
expressas no Edita	l, autorizo a	sua participa	ção no (Concur	so de Poesia
Governador Marce Aracaju.	lo Déda, que	é promovido	pela Câ	mara N	Municipal de
		Araca	ıju/SE,	de	de 2023
		Pais ou re	esponsáv	el pelo	aluno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 323D-0316-185B-9AC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 22/08/2023 13:32:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/323D-0316-185B-9AC6